



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS DO CSTA  
Rodovia PE 320, KM 126 - Bairro Zona Rural, Serra Talhada/PE, CEP 78  
Telefone: - <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>

## TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º **XX/20XX**

Processo n.º 23758.100297/2024-31

Dispensa de Licitação n.º **XX/20XX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/**CAMPUS SERRA TALHADA** E O(A) FORNECEDOR(A) **[DIGITE AQUI]**.

### PREÂMBULO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – **Campus Serra Talhada**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rodovia PE 320, KM 126 - Bairro Zona Rural, na cidade de Serra Talhada/PE, CEP 78**, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato pelo(a) **Diretor(a)-Geral do Campus**, o(a) Sr.(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ..... (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**)....., com situado à **Av.....**, n.º ....., em .....(**município**)....., inscrita no CNPJ sob n.º .....(**para grupo formal**) **ou** CPF sob n.º .....(**grupos informais e individuais**)....., doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 06/2020 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ....., Processo nº 23758.100297/2024-31, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de **20XX**, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a chamada pública nº ....., o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil)** por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ .....(por extenso).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega **ou pelo(a) fiscal designada pela Contratada**, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
-	-	-	-	-	<b>Valor Total do Contrato</b>	<b>R\$ XXXXXXXX,XX</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), exercício 2024:

- I - **Gestão/UG:** 26430/158XXX
- II - **PTRES:**
- III - **FONTE:**
- IV - **ND:**
- V - **PI:**

## 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior no prazo de até **XX** dias.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Obrigações da Contratante:

7.1.1. **Lavrar termo contratual;**

7.1.2. Entregar Ordens de Fornecimento;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado;

7.1.4. **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;**

7.1.5. **Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;**

7.1.6. **Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais;**

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir rigorosamente os termos do Projeto de Venda, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidos cancelamentos ou retificações, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.1.2. **Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;**

8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio da Contratante por seus empregados ou prepostos, ou a terceiros, da ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4. **Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;**

8.1.5. **Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;**

8.1.6. **Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;**

8.1.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor de Nutrição do *Campus* Serra Talhada, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.8. Realizar as entregas em estrita observância às regras contidas na Portaria SVS/MS nº 326/97 e Resoluções RDC nº 216/2004 e 275/2002 da ANVISA.

## 9. CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da

Resolução do FNDE n.º 06/2020, que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Campus ....., do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outros órgãos designado(s) pelo contratante ou pela legislação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta/ofício/e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento,

transmitido pelas partes.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por **carta/ofício/e-mail**, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos nas Lei que regem este contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, e Termo de Referência.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. É competente o Foro da o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Serra Talhada, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Talhada-PE, 29 de novembro de 2024.

<b>Nome do(a) Responsável</b> Responsável legal do(a) CONTRATANTE Nome/Razão Social: ##### Tipo: (Individual ou Grupo Informal ou Grupo Formal)	<b>Nome do(a) Responsável</b> Responsável legal da CONTRATADA Diretor(a)-Geral Campus <b>Campus Serra Talhada</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura Digital <b>Nome da Testemunha</b>	Assinatura Digital <b>Nome da Testemunha</b>





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifsertao-pe.edu.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092135** e o código CRC **D3E0590D**.

---

Referência: Processo nº 23758.100297/2024-31

SEI nº 0092135

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE  
(adaptado) - Anexo VII da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.